



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022 - Ano 12 - 1322



Atos, Editais  
e Avisos

### MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 181, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 01/2018, nos termos do art. 10 da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.”

CONSIDERANDO a suspensão da contagem dos prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, até o término da vedação do aumento de despesa com pessoal, estabelecida no art. 10 da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022;

CONSIDERANDO que a contagem de prazos suspensa voltou a correr a partir do dia seguinte ao término do período indicado no caput do art. 8º da referida Lei Complementar;

CONSIDERANDO a suspensão da contagem de prazos deverá ser publicada pelos respectivos órgãos públicos, com a declaração expressa de todos os efeitos dela decorrentes;

WILLIAM DE SOUZA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º Fica declarada a aplicação do disposto no art. 10 da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.314, de 24 de março de 2022, em relação ao prazo de validade do concurso público da Câmara Municipal nº 01/2018.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Sumaré, 20 de dezembro de 2022.

WILLIAM DE SOUZA ROSA  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 20 de dezembro de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES  
Gestor de Assuntos Legislativos

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº 66 – Folha 60  
20 de dezembro de 2022

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
1266/2022	INDEFERIDO	IJJ-8030
1272/2022	INDEFERIDO	FCJ-0G69
1247/2022	INDEFERIDO	PXN-6F49
1246/2022	DEFERIDO	EIV-9720
1221/2022	DEFERIDO	EDG-8E31
1271/2022	DEFERIDO	EZU-1856
1231/2022	DEFERIDO	DHR-9886
1248/2022	DEFERIDO	ELR-9C39

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
1224/2022	INDEFERIDO	GEM-3754
1237/2022	INDEFERIDO	FNZ-8415
1265/2022	DEFERIDO	IJJ-8030
1245/2022	DEFERIDO	DTP-7988
1268/2022	DEFERIDO	EZU-2752
1232/2022	DEFERIDO	ELR-9C39
1236/2022	DEFERIDO	ELR-9C39

Roberto Batista Vensel  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

RESOLUÇÃO CMDCA nº 15/2022, DE 14 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão inicial da inscrição e registro da Organização da Sociedade Civil Avivar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 12.696 de 25 de julho de 2012 e Lei Municipal nº. 5731, de 06 de março de 2015.

Considerando a Resolução Normativa nº 01/2018 deste Conselho,

Considerando a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária realizada em 14/07/2022,

Resolve:

Artigo 1º – Conceder o registro inicial para a OSC Instituto para o Desenvolvimento Social AVIVAR – 3º Setor sob o nºE-025/2022, pelo período de 06 (seis) meses;

Artigo 2º - Esta Resolução tem efeito retroativo à 14 de Julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 20 de Dezembro de 2022.

Raissa Helena de Moraes Rêgo Martins  
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 16/22 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 e Lei Municipal nº. 5731 de 06 de março de 2015, Considerando os recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré - FMDCA;

Considerando a importância da definição das aplicações de recursos e as prioridades de ações voltadas ao fortalecimento das políticas voltadas a promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente no município de Sumaré; Considerando deliberações realizadas nas reuniões ordinária de 28 de Abril de 2022 e extraordinária de 10 de Novembro de 2022;

Planejar a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré para o ano de 2022/2023, conforme o disposto no Capítulo IV, da Lei Municipal nº 5731 de 06 de março de 2015

Considerando as ações realizadas pela Comissão pand.- Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município;

Considerando aprovação em Reunião Ordinária do dia 10 de novembro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º - Aprova o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré;

Parágrafo único: São eixos prioritários para o aporte do FMDCA para os exercícios 2023-2025: Acolhimento Institucional; Vida e Saúde; Liberdade, Respeito e Dignidade; Profissionalização e Proteção do Trabalho; Capacitação e Sensibilização de Serviços.

Artigo 2º - Designa a Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social para a elaboração do procedimento de chamamento público, em conformidade à Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações;

Artigo 3º - Fica a Comissão de Seleção para o Chamamento Público do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Sumaré e a Comissão de Monitoramento de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Sumaré designadas, respectivamente, para a avaliação das propostas apresentadas e o monitoramento das ações executadas pelas organizações da sociedade civil inscritas neste Conselho Municipal.

Artigo 4º - Esta Resolução tem efeito retroativo a 28 de Abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 29 de novembro de 2022.

Raissa Helena de Moraes Rêgo Martins  
Presidente CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº. 17/2022 CMDCA, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Altera a composição da Comissão Permanente de Ética e Disciplina do Conselho Tutelar – CED CT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 e Lei Municipal nº. 5731 de 06 de março de 2015;

Considerando o art. 40 da Lei 4137 de 24 de março de 2006, que criou a Comissão Permanente de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares;

Considerando deliberação ocorrida em Reunião Ordinária nesta data;

E considerando o Decreto Municipal n. 11.304 de 01 de abril de 2022, que altera a composição dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Substitui o Conselheiro Tutelar Michel Roberto Passos de Oliveira - RG nº 36.438.772-5, pela Conselheira Tutelar Edna Rodrigues Nascimento - RG nº 28.154.600-9.

Artigo 2º - Esta Resolução tem efeito retroativo à 13 de Dezembro de 2022.

Sumaré, 20 de Dezembro de 2022.

Raissa Helena de Moraes Rego Martins  
Presidente CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº. 18/2022 CMDCA, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Estabelece o calendário anual de reuniões do CMDCA para o exercício 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº. 8069 de 13 de junho de 1990 e Lei Municipal nº. 5731 de 06 de março de 2015;

Considerando deliberação ocorrida em Reunião Ordinária nesta data;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o exercício 2023, prioritariamente às terças segundas-feiras de cada mês, de forma HÍBRIDA, com início às 14h00, conforme segue:

DIA	MÊS
16	JANEIRO
27	FEVEREIRO
20	MARÇO
17	ABRIL
15	MAIO
19	JUNHO
17	JULHO
21	AGOSTO
18	SETEMBRO
16	OUTUBRO
27	NOVEMBRO
18	DEZEMBRO

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré, 20 de Dezembro de 2022.

Raissa Helena de Moraes Rego Martins  
Presidente CMDCA



Leis, Decretos e Portarias

**DECRETO Nº 11.616, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Declara pontos facultativos nas repartições públicas municipais no período das festividades natalícias e de final de ano. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando as festividades natalícias e de final de ano;

Considerando que o Dia da Confraternização Universal é um feriado nacional no Brasil, comemorado no dia 01 de janeiro.

Considerando a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022 e no dia 02 de janeiro de 2023, ficando suspenso o expediente nas repartições públicas municipais bem como os prazos administrativos, excetuados aqueles relativos aos serviços e atividades considerados essenciais, bem como àqueles que tenham atos oficiais já designados para ocorrer neste período.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica às repartições públicas cujos serviços e atividades que, dada sua natureza, não possam sofrer interrupção, principalmente os serviços considerados de caráter essencial, de urgência e emergência, bem como as repartições das Secretarias Municipais que sejam responsáveis pelo serviço de almoxarifado, recebimento de materiais, mercadorias e licitações, que deverão ser mantidos.

Parágrafo Único – Os servidores lotados nas repartições que se enquadrem no caput deste artigo desenvolverão suas atividades laborais sem a caracterização de e/ou pagamento de horas extraordinárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 20 de dezembro de 2022, no Paço Municipal e, em 20 de dezembro de 2022 no Diário Oficial do Município. - PMS nº 26.662/09.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 11.617, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

“Institui o Comitê Intersetorial de mitigação de risco de reintrodução do Poliovírus selvagem (Pvs) e surgimento do Poliovírus derivado vacinal e dá outras providências”.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias publicadas pelo Ministério da Saúde e a Portaria GM n. 2778 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e os esforços a nível municipal para manter o país livre da pólio e o lançamento do “Plano Nacional de Resposta a um Evento de Detecção de Poliovírus e um Surto de Poliomielite: Estratégia do Brasil”;

Considerando que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

Considerando a necessidade de se criar um fórum apropriado, com o envolvimento diversos segmentos da sociedade civil, destinada à discussão, elaboração e proposição de medidas mitigatórias da doença;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 33.256/2022.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica criado o COMITÊ INTERSETORIAL DE MITIGAÇÃO DE RISCO DE REINTRODUÇÃO DO POLIOVÍRUS SELVAGEM.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Intersetorial de mitigação de risco de reintrodução do poliovírus selvagem no Município de Sumaré, que tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações:

- 1) Implementar, acompanhar e avaliar as ações de combate ao mosquito aedes aegypti, auxiliando na implementação das ações de educação em saúde;
- 2) Integrar as ações de promoção, prevenção mitigação de risco de reintrodução do poliovírus selvagem no Município, a serem desenvolvidas pelo setor de Vigilância Epidemiológica, Central de Imunobiológicos, Rede de Atenção Primária e Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde com apoio de outras Secretarias Municipais;

3) Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de mitigação de risco de reintrodução do poliovírus selvagem no Município, auxiliando na implementação das ações de mobilização social.

Parágrafo Único – A principal atividade do Comitê será o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para mitigação de risco de reintrodução do poliovírus selvagem no Município no âmbito do município

Art. 4º - O Comitê Intersetorial de mitigação de risco de reintrodução do poliovírus selvagem no Município terá a seguinte estrutura administrativa:

I – Coordenação administrativa

**Expediente**

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.  
Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: (19) 3399-5100  
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio  
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira  
Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira  
Designer: Anderson Silva  
Site: [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) - E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)



DECRETO Nº 11.617/2022

F  
OLHA Nº 02

II – Câmara Técnica da Secretaria de Saúde

III – Assembleia Colegiada

Art. 5º - A Coordenação Administrativa será constituída pelo Secretário Municipal de Saúde nos anos de 2023 a 2024, podendo ser estendida.

Art. 6º - A Câmara Técnica da Secretaria de Saúde será composta pelos seguintes representantes:

I – Secretário Municipal de Saúde;

II – Superintendente de Vigilância em Saúde;

III – Gerencia de Vigilância Epidemiológica;

V – Gerencia da Central de Imunobiológicos;

VI – Gerencia de Atenção Básica;

VII – Gerencia de Urgência e Emergência;

VIII – Outras, cujas indicações forem aceitas pelos membros da Câmara Técnica.

Art. 7º - A Assembleia Colegiada será constituída por membros designados pelos Secretários de cada pasta do Governo. O mandato será indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo por outro membro designado por sua Secretaria ou Instituição, devendo o responsável pela Secretaria ou Instituição comunicar à Coordenação do Comitê. A Assembleia Colegiada será composta:

I – 02 (dois) representantes de cada Gerência e Coordenação da Câmara Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01 (um) titular e 1 (um) suplente;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III - 02 (dois) representantes de Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social

XII - 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 8º - A participação no Comitê será considerada como “serviços relevantes” prestados ao Município, não ensejando remuneração.

Art. 9º - As Secretarias deverão indicar um titular e um suplente para atuarem como membros no referido Comitê e garantir a presença do titular e no caso da participação do suplente, o mesmo deverá comunicar ao titular o discutido em reunião.

DECRETO Nº 11.617/2022

FOLHA Nº 03

Art. 10º - O Comitê Intersetorial mitigação de risco de reintrodução do poliovírus selvagem, reunir-se-á trimestralmente e extraordinariamente, sempre que convocados por seu Coordenador ou por autoridade municipal envolvida nas ações de mitigação de riscos.

Parágrafo Único – Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e, se necessário, pessoas de notório saber sobre as ações.

Art. 11º - O Comitê Intersetorial de mitigação de risco de reintrodução do poliovírus selvagem poderá iniciar as reuniões com a presença de qualquer número de membros convocados para as pautas do dia.

Paragrafo Único – As decisões do Comitê serão aprovadas por maioria simples.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições contrárias.

Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 20 de dezembro de 2022, no Paço Municipal e, em 20 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.618, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Inclui membro na Comissão Permanente que compõe as comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares do Município de Sumaré, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a necessidade de dar maior agilidade e eficiência nos processos administrativos disciplinares e comissões de sindicância no Município de Sumaré;

Considerando inúmeros processos administrativos em andamento tratando de tais assuntos;

Considerando a necessidade de se nomear membros com capacidade técnica e com afinidade com processos desta natureza;

Considerando que a nomeação para as comissões constitui em verdade acúmulo de atribuições para os servidores;

Considerando o disposto nos artigos 128, 261,263 e 265 da Lei Municipal nº 4967/2010.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído o membro Michelle Audrei Hespanhol de Oliveira, portadora do RG. nº 21.126.324-2, na Comissão Permanente de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, definidos pelo Decreto Municipal nº 9720/2015, de 14 de setembro de 2015, com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 20 de dezembro de 2022, no Paço Municipal e, em 20 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 3342/18.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1512, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Sustar a Anulação da Portaria que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à beneficiária indicada e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a decisão, em sede de LIMINAR, determinando a Sustação da Portaria que Anulou a Aposentadoria a citada beneficiária, no Processo Judicial nº 1010911-22.2022.8.26.06.04;

Considerando enfim os demais elementos constantes no Procedimento Administrativo PMS nº 31.835/2022 e PMS nº 5.677/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Sustar a Anulação da Portaria nº 1353, de 27 de outubro de 2022, que, anulou a Aposentadoria por Idade, da Sra. Maria José Oliveira de Sousa, portadora da cédula de identidade, RG nº 12.555.739-5, CPF nº 171.520.031-49, por decisão Liminar no Processo Judicial nº 1010911-22.2022.8.26.06.04.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré adotarão as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu artigo 1º.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1513, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a cessão do servidor para fins que especifica, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 6051, de 26 de abril de 2018,

Considerando os demais elementos constantes no protocolo – PMS nº 19339/22;

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar, a cessão do servidor público municipal, CLAYTON DE OLIVEIRA CASTRO, portador da cédula de identidade RG nº 30.987.215-7, matrícula nº 9146-1, exercendo o cargo concursado de ZELADOR MUNICIPAL C, REF. PMS41, subordinado a Secretaria Municipal de

Serviços Públicos, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 2º - A cessão ora concedida é sem prejuízos dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, mediante ressarcimento ao órgão de origem, pelo período de 12 meses.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1514, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expreso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 32540/22;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor VANDRE LUIZ FERNANDES OLIVEIRA, matrícula 18041, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.122.506-7, do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO E, subordinado à Secretaria Municipal de Segurança.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1515, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 32589/22;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o servidor CLEBER GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 18023-1, portador do RG. nº 43.337.723-9, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 00749832750, categoria “AB”.

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguardo de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1516, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Torna sem efeito a Portaria nº 1345, de 25 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1345, de 25 de outubro de 2022, que nomeou o servidor PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, portador da cédula de Identidade RG nº 40.076.119, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Participação e Cidadã, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Sustentabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1517, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Torna sem efeito a Portaria nº 880, de 06 de julho de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 880, de 06 de julho de 2022, que nomeou o servidor RODRIGO ALBUQUERQUE SENATORE, portador da cédula de Identidade RG nº 20.451.069, para o cargo de ASSESSOR I, REF. PMSC-11, subordinado à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

PORTARIA Nº 1518, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Torna sem efeito a Portaria nº 1397, de 04 de novembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1397, de 04 de novembro de 2022, que nomeou o servidor LEANDRO TALIAR, portador da cédula de Identidade RG nº 46.319.573, para o cargo de CHEFE DE GABINETE, REF. PMSC-08, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Administração,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2022.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**PORTARIA Nº 1519, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Torna sem efeito a Portaria nº 543, de 20 de maio de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 543, de 20 de maio de 2022, que nomeou a servidora MARLENE APARECIDA CARVALHO BERTOLINE, portadora da cédula de Identidade RG nº 16.539.851, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1520, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Torna sem efeito a Portaria nº 567, de 23 de maio de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 567, de 23 de maio de 2022, que nomeou a servidora VERA LUCIA DIAS CORREA, portadora da cédula de Identidade RG nº 56.906.431-4, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinado à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1521, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Tornam sem efeito as Portarias nºs 946/22 e 970/22.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias nº 946, de 22 de julho de 2022, e a Portaria nº 970, de 01 de agosto de 2022, referente a nomeação do servidor JUVENAL PORFÍRIO DA SILVA, portador da cédula de Identidade RG nº 16.808.338, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, REF. PMSC-10, subordinado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1522, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, JULIO APARECIDO JULIO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.833.619-4, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Segurança, a partir de 20 de dezembro 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2022 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1523, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, GUSTAVO MIRANDA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.977.961-9, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF. PMSC-13, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Sustentabilidade, a partir de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 20 de dezembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**arena capacita você!**

**CURSO GRATUITO**  
Formação Profissional de Açougueiros  
Aberto a todos e com possibilidade de contratação!

**INSCRIÇÕES: 05/12 A 08/01**  
**INÍCIO DAS AULAS: 23/01**

Avenida João Argenton, 2001  
Vila Santana, Sumaré - SP

Inscriva-se já em [carreira.svicente.com.br](http://carreira.svicente.com.br)